



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 153/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 que trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

a Deliberação nº 02/2018 CIR Caxias e Hortensias de 12/04/18;
o processo administrativo nº 18 2000 0050120-5;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade), sob gestão do município de Nova Petrópolis, para custeio de atendimento ao parto de risco habitual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **junho de 2018** (7ª parcela de 2018), totaliza o valor anual de R\$ 11.904,77 (onze mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), valor mensal de R\$ 992,06 (novecentos e noventa e dois reais e seis centavos), para atendimento da população de Linha Nova e Picada Café.

Parágrafo Único - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A referência de atendimento ao parto de risco habitual para a população de Linha Nova e Picada Café ora pactuada será revisada em dezembro de 2018, visando a manutenção ou alteração de destino do recurso remanejado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 153/18 – CIB / RS

MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira								
Município Atendimento			Município de Origem da População	Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO ESTABELECIMENTO	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
430510	CAXIAS DO SUL	PARTO E NASCIMENTO DE RISCO HABITUAL	PICADA CAFÉ	0310	PARTO E NASCIMENTO	15	635,04	9.525,58
			LINHA NOVA	0310	PARTO E NASCIMENTO	4	594,80	2.379,19
TOTAL						19		11.904,77
OBS.	População Hospitalar Referenciada = R\$ 11.904,77							